

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2828/90 - Reautuado em 06/12/91

INTERESSADO : BENEDITO GONÇALVES DA SILVA

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Contabilidade Geral" - FCEA de Santo André.

RELATOR : CONSº ANTONIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 0111/92 CETG "D" APROVADO EM: 19.02.92
COMUNICADO AO PLENO EM: 26.02.92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Benedito Gonçalves da Silva para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Contabilidade Geral" no Curso de Administração Hospitalar.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 005/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Benedito Gonçalves da Silva para lecionar a disciplina "Contabilidade Geral" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1992.

CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, NICOLAU TORTAMANO. ad-hoc. MARIA ELOÍSA MARTINS COSTA e APPARECIDO LEME COLACINO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.02.92

CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

VICE-PRESIDENTE no Exercício da Presidência